



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE NITERÓI

EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRADUANDOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL AGENTES PELA CIDADANIA

A Fundação Euclides da Cunha (FEC), a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária de Niterói (SMASES), por razão do Convênio 001/2022, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes de cursos de licenciatura para preenchimento de 100 vagas no Programa Municipal de Promoção Social Agentes pela Cidadania. As vagas são destinadas a alunos de graduação que são residentes na cidade de Niterói e que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

- Links importantes:
- a) Página da Universidade Federal Fluminense (UFF): www.uff.br/oportunidades
- b) Página da Prefeitura Municipal de Niterói: www.niteroi.rj.gov.br
- c) Formulário online de inscrição: https://forms.gle/WT1d5b2fbHi2Otip7

1. DO PROGRAMA:

O Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania é um projeto piloto da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES), em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Fundação Euclides da Cunha, que cria o benefício socioassistencial em forma de benefício de assistência estudantil municipal para universitários(a) em situação de vulnerabilidade social, residentes em Niterói-RJ. Serão ofertadas atividades pedagógicas nas áreas de linguagens e seus códigos, ciências humanas, ciências exatas, ciências da natureza, entre outras, em acordo com o atendimento às necessidades dos(as) usuários(as) dos equipamentos e programas da SMASES. A proposta é que essas atividades sejam orientadas pelos princípios da educação popular, iniciativa fundamental, visto que o público alvo do projeto apresenta desafios no campo educacional e profissional.

Os(As) graduandos(as) selecionados(as) participarão de processos formativos





que contribuirão para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas nos equipamentos da SMASES, sempre com supervisão de profissionais habilitados(as), para o público dos programas e serviços socioassistenciais do município de Niterói.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA:

- **2.1.** Fortalecer os indivíduos na superação e enfrentamento das formas de opressão e discriminação através do acesso à formação, capacitação e promoção de equidade socioeducacional;
- **2.2.** Possibilitar a ampliação do universo educacional, artístico e cultural de crianças, jovens e adultos, por meio de atividades pedagógicas, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciando sua formação cidadã, autonomia e protagonismo social, identificando necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- **2.3.** Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- **2.4.** Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, contribuindo para o desenvolvimento humano e a fruição do conhecimento;
- **2.5.** Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, educacionais, setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social;
- **2.6.** Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho;
- **2.7.** Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã às crianças, jovens e adultos, estimulando a participação na vida pública no e para além do território, ampliando seu espaço de atuação e desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- **2.8.** Preparar jovens e adultos para a realização dos exames nacionais de certificação e/outros a fim de gerar formação teórico-pedagógica, formação profissional e educacional, estimular a criatividade e o senso crítico como ferramenta de transformação e reparação das desigualdades;





2.9. Contribuir com a aprendizagem de conhecimentos ligados à profissão docente e fomentar a formação de lideranças que articulem conhecimentos científicos e compromisso social.

3. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **3.1.** Serão ofertadas 100 (cem) vagas para estudantes de graduação, que residem em Niterói e estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Destas vagas, 70 (setenta) são destinadas para graduandos da Universidade Federal Fluminense (UFF) e 30 (trinta) vagas para outras instituições de ensino superior públicas ou privadas.
- 3.2. A seleção dos bolsistas será orientada também levando em consideração os cursos de graduação relacionados com os tipos de atividades pedagógicas que serão desenvolvidas nos equipamentos da SMASES. Nesse sentido, as vagas serão distribuídas como segue: 15 (quinze) vagas para licenciandos(as) de Pedagogia; 05 (cinco) vagas para graduandos(as) de Serviço Social; 10 (dez) vagas para licenciandos(as) de Letras português; 08 (oito) vagas para licenciandos(as) de Letras inglês; 08 (oito) vagas para licenciandos(as) de Letras espanhol; 10 (dez) vagas para licenciandos(as) de Matemática; 10 (dez) vagas para licenciandos(as) de História; 02 (duas) vagas para licenciandos(as) em Filosofia; 10 (dez) vagas para licenciandos(as) de Geografía; 06 (seis) vagas para licenciandos(as) de Biologia; 05 (cinco) vagas para licenciandos(as) de Geografía; 06 (seis) vagas para licenciandos(as) de Biologia; 05 (cinco) vagas para licenciandos(as) de Física; 02 (duas) vagas para licenciandos(as) de Artes Visuais e/ou Cênicas; 02 (duas) vagas para licenciandos(as) de Cinema;
- **3.3.** As vagas serão destinadas aos (às) estudantes universitários (as) aprovados neste processo seletivo que se enquadrem no perfil socioeconômico e também dentro da disponibilidade das vagas estabelecidas neste edital.
- **3.4.** O (A) estudante que for selecionado para o Programa Municipal de Promoção Social Agentes pela Cidadania receberá mensalmente valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para executar 10h semanais de atividades pedagógicas. Esse benefício é calculado com base no equivalente à Bolsa PIBID/CAPES, com adição de valor em virtude da diferença de carga horária de dedicação do estudante bolsista (no PIBID, a carga horária mensal mínima é de 30 horas e o Programa objeto deste edital prevê 10 horas semanais, representando um mínimo de 40 horas mensais).
- **3.5.** O prazo de vigência do benefício é de 11 meses a contar a partir da data de assinatura do termo de compromisso. Os(As) estudantes que ingressarem no programa após a data de início estipulada na primeira lista de convocação, terão o benefício com vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até junho de 2023, data de término deste Programa. Alterações no calendário do programa, e na situação do vínculo acadêmico poderão alterar a vigência do benefício.
- 3.6. As atividades pedagógicas poderão ser realizadas de segunda à sexta, nos





turnos da manhã, tarde e/ou noite, e nos sábados, nos turnos da manhã e da tarde, de acordo com as necessidades dos equipamentos e usuários da SMASES e com a disponibilidade do estudante.

3.4. Por se tratar de um programa de assistência estudantil não é vedado o acúmulo desse benefício com bolsas ou estágios de outros programas. Cabe ao(à) estudante a observância da permissão em relação às agências de fomento e outros programas de assistência ou estágio de que faça parte.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Poderá concorrer às vagas no Programa Municipal de Promoção Social Agentes pela Cidadania o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

- **4.1.** Estar regularmente matriculado(a) na graduação em curso de licenciatura, ser residente na cidade de Niterói, e estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica:
- **4.2.** Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovando renda familiar total mensal de até 03 (três) salários mínimos, através da documentação exigida no **Anexo I** do presente Edital;
- **4.3.** Comprovar estar inscrito em, no mínimo, 01 (uma) disciplina, no seu curso de graduação;
- **4.4.** Ter disponibilidade para dedicar dez (10) horas semanais para desempenhar as atividades presenciais e remotas do Programa;

5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** A inscrição e o envio da documentação serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do preenchimento do formulário google forms no link: https://forms.gle/WT1d5b2fbHi2Qtip7 e do upload de toda documentação comprobatória conforme listada, caso a caso, no Anexo I deste edital.
- **5.2**. O(A) estudante deverá enviar (fazer o upload) dos documentos comprobatórios no mesmo formulário online no ato de preenchimento da inscrição, através do formulário google forms acessado pelo link constante no item 5.1.
- **5.3.** Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF. A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no formulário online de inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.
- **5.4.** Todas as declarações contidas nos Anexos e que forem enviadas pelo estudante devem ser preenchidas e assinadas.
- **5.5.** A UFF, a FEC e a SMASES não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de





comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa;

- **5.6.** Após o término das inscrições, o (a) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.
- **5.7.** No ato da convocação para assinatura do termo de compromisso a(o) estudante selecionado deverá apresentar a documentação original, a mesma que foi enviada via formulário no período de inscrição. A não apresentação correta acarretará em desclassificação.

Parágrafo único: Em caso de perda ou furto da documentação original, o estudante deverá apresentar, no ato da convocação para assinatura do termo de compromisso a(o), o registro de ocorrência e terá um prazo posterior para apresentar a original.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** A seleção será realizada com base na avaliação da documentação que comprove os requisitos acima exigidos pela equipe responsável pela seleção.
- **6.2.** A equipe responsável pela seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos para subsidiar a avaliação socioeconômica.
- **6.3.** A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo (a) estudante, levando em consideração os instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social e os fatores descritos a seguir:
 - a) Renda per capita: Candidatos (as) com renda familiar per capita igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos;
 - b) local de residência do (a) estudante:
 - c) situação do vínculo do (a) estudante;
 - d) disponibilidade de cumprir a carga horário do Programa.
 - **6.4.** O processo seletivo contará com pontuação a partir dos indicadores abaixo a fim de contemplar o(a) estudante, inscrito(a) no Edital, que se encontra em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. A pontuação também será o mecanismo da ordem de classificação e da lista de espera do Programa:
 - **I. Indicadores de renda:** por *renda per capita* entende-se o somatório da renda de todos os moradores de uma família que é dividida pelo número total de pessoas que vivem sob a manutenção desta renda total. (**Ver Anexo I, item II**)





Renda per capita familiar (R\$)	Pontuação	Documentos Comprobatórios
Até um salário mínimo e meio	3	Anexo I
Até dois salários mínimos	2	Anexo I
Até três salários mínimos	1	Anexo I

II. Outros indicadores sociais:

Indicador	Pontuação	Documentos Comprobatórios
Ter ingressado no ensino superior por meio de cota racial e/ou por ter cursado todo o ensino médio em escola pública e/ou pelo ProUni (Programa Universidade Para Todos) ou pelo Fies 1	1	Anexo I
Não possuir vínculo empregatício, bolsa de estudo, estágio remunerado, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.	1	Anexo I e Anexo III

- **6.6.** O resultado final para seleção será feito com base no cálculo pelo somatório da pontuação dos indicadores de renda *(renda per capita familiar)* + dos indicadores sociais. Em caso de empate, o indicador de menor *renda per capita familiar* será usado como critério de desempate.
- **6.7.** Os documentos comprobatórios de renda **são obrigatórios**. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação dos candidatos.
- **6.8.** Os documentos de validação dos indicadores sociais **não são obrigatórios**, porém, caso não sejam apresentados tais documentos, os pontos não serão contabilizados.
- **6.9.** Serão criados duas listas de cadastros reserva que contemplarão os estudantes aprovados(as), mas não classificados(as) que estudem na UFF e outra lista para estudantes que estudem em outras instituições de ensino superior. No caso de desistência ou desligamento de algum estudante, outro será convocado levando em consideração a lista a qual faz parte.





7. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	20 de julho de 2022			
	Das 14h00 do dia 20 de julho de			
Período de Inscrição	2022 até às 14h00 do dia 03 de			
	agosto de 2022.			
Resultado preliminar	05 de agosto de 2022			
Recursos	08 e 09 de agosto de 2022			
Resultado Recursos	11 de agosto de 2022			
Resultado final	12 de agosto de 2022			
Convocação dos bolsistas	15 de agosto de 2022			

8. DOS RESULTADOS

- **8.1**. Os resultados e comunicações serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
 - a) Página da Universidade Federal Fluminense (UFF): www.uff.br/oportunidades
 - b) Página da Prefeitura Municipal de Niterói:

www.niteroi.rj.gov.br

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores nos endereços eletrônicos descritos no item 8.1

9. DO INDEFERIMENTO

A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- **9.1**. Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo (a) estudante na documentação apresentada e no formulário online de inscrição google forms, conforme item 5, subitem 5.1 deste edital e seus anexos;
- **9.2.** Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- **9.3**. Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I, que inviabilize a avaliação socioeconômica;





- **9.4.** Comprovação, por meio da documentação apresentada, de *renda per capita* familiar mensal superior a 03 (três) salários-mínimos;
- **9.5.** Omissão ou prestação de informações inverídicas.

10. DO RECURSO

- **10.1**. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.
- **10.2.** O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- **10.3**. O recurso será apresentado pelo(a) aluno(a) através do e-mail **inscricoes.agentespelacidadania@gmail.com** após o Resultado Preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido de inscrição.
- **10.4**. A apreciação das solicitações de recursos será realizada pela equipe responsável pela seleção.
- **10.5.** O resultado do recurso será divulgado na data prevista no cronograma descrito no item 7.
- **10.6.** É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.
- 10.7. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.
- **10.8.** Não caberá interposição de um novo pedido de recurso após a decisão emitida pela equipe responsável pela seleção referente à apreciação do Resultado Final.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Da UFF, FEC e SMASES:

- a) Divulgar todas as etapas do processo seletivo nos endereços eletrônicos descritos no item 8 deste edital
- b) Divulgar no site da UFF e da Prefeitura de Niterói quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.
- c) À SMASES, através da assessoria técnica do Programa, prestará suporte técnico às etapas de seleção, cabendo à UFF e a FEC, através das equipes contratadas para o Programa, as outras atividades do processo seletivo.

11.2. Do (a) estudante:

- a) Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas nos endereços eletrônicos descritos no item 8 deste edital
- b) Assinar o Termo de Compromisso se contemplado (a) dentro do número de vagas previsto neste Edital. O (A) aluno (a) contemplado(a) que não assinar o





Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado ou não apresentar a documentação comprobatória original no ato de sua convocação será considerado desistente do Programa de Promoção Social: Agentes Pela Cidadania.

- c) Zelar pela qualidade acadêmica do Programa de Promoção Social: Agentes Pela Cidadania;
- d) Participar de todas as atividades programadas pela Coordenação Pedagógica do Programa e do seu Supervisor de Ensino;
- e) participar durante a sua permanência no Programa em atividades de ensino, pesquisa, formação e extensão;
- f) Fazer referência à sua condição de participante do Programa nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso e ter disponibilidade para dedicar 10 horas (dez) semanais, de segunda à sexta, nos turnos da manhã, tarde ou noite e aos sábados, nos turnos da manhã ou tarde, às atividades do programa.
- h) Na data da convocação para assinatura do termo de compromisso, o(a) estudante selecionado(a) deverá levar, para fins de cotejamento, toda a documentação que tenha encaminhado por meio digital no ato de sua inscrição. O não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação do candidato.

12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

O(a) estudante terá sua participação no programa cancelada nos seguintes casos:

- **12.1**. Por solicitação do(a) estudante;
- **12.2.** Por descumprimento de quaisquer dos itens da Resolução do Programa Agentes pela Cidadania;
- **12.3**. Por abandono, trancamento, ou perda do vínculo acadêmico;
- **12.4**. Por ter concluído seu Curso de Graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;
- **12.5.** Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante e/ou de sua família;
- **12.6.** Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante.

Parágrafo único: O(A) estudante possui o direito a recurso nos casos de cancelamento da bolsa. A partir da apresentação de documentação e /ou de justificativa que fundamente o requerimento.





13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1**. O(A) estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.
- **13.1.1.** As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- **13.1.2**. Em caso do não cumprimento de quaisquer critérios, prazos ou exigências dispostas neste edital que impossibilitem a vinculação do candidato(a) como bolsista, será convocado(a) aquele(a) candidato(a) classificado(a), imediatamente após, para a mesma vaga.
- 13.1.3. Serão convocados os(as) candidatos(as) selecionados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos por este edital, até o preenchimento do total de vagas, ou seja, de 100 (cem) participantes. Os(as) demais classificados(as) comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do programa, em acordo com as condições dispostas no item 14.1.2. As convocações serão feitas através de contato por e-mail indicado pelo estudante no ato de inscrição.
- **13.2.** O (A) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado (a) desistente do processo seletivo;
- **13.3.** É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar todo o processo de seleção nos endereços eletrônicos descritos no item 8, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço).
- **13.3.1**. Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à renda familiar, deverá o (a) estudante, obrigatoriamente, informar à coordenação administrativa do Programa, pelo e-mail **agentesdacidadanianiteroi@gmail.com**, tão logo a alteração se efetive.
- **13.4.** Alterações na renda per capita familiar do estudante implicará em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.
- **13.5.** Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- **13.6.** Os requisitos para participação neste edital poderão ser flexibilizados de acordo com resoluções, instruções de serviço ou qualquer outra determinação publicada pelos conselhos desta Universidade e/ou que se fizer necessária.
- **13.7.** Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente nos casos em que o estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.
- **13.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Agentes pela Cidadania
- **13.9.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre a seleção poderão ser obtidas por correio eletrônico: **inscricoes.agentespelacidadania@gmail.com**
- **13.10.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.





14. ANEXOS:

14.1. São anexos deste edital:

- ANEXO I Lista de Documentos comprobatórios exigidos para a seleção do Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania
- ANEXO II Declaração de hipossuficiência econômica e veracidade das informações prestadas para o Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania
- **ANEXO III:** Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício e outros para o Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania
- **14.2.** Todas as declarações obrigatórias e não obrigatórias contidas nos Anexos e que forem enviadas pelo estudante <u>devem ser preenchidas e assinadas</u>.

Niterói, 20 de julho de 2022.

Alexandra Anastácio Monteiro Silva

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense

Alberto Di Sabbato

Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha

Elton Teixeira Rosa da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária





ANEXO I

Lista de Documentos comprobatórios exigidos para a seleção do Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania

Este anexo tem como objetivo orientar a respeito dos tipos de documentações obrigatórias e comprobatórias que devem ser anexadas no próprio formulário online de inscrição (https://forms.gle/WT1d5b2fbHi2Qtip7), na seção correspondente:

- I. Documentação básica do estudante: essa documentação é mínima e obrigatória, a não apresentação acarretará na desclassificação do(da) estudante;
- II. Documentação comprobatória de renda familiar: essa documentação é obrigatória, a não apresentação acarretará na desclassificação do(da) estudante. Esta documentação tem que comprovar a declaração de renda que o(a) estudantes fez no formulário online de inscrição, por exemplo: se o estudante declarou que a renda familiar mensal é de R\$500,00 ele precisa enviar a documentação e comprove isso;
- III. Documentação comprobatória de outros indicadores sociais: essa documentação não é obrigatória e a sua não apresentação não acarretará na desclassificação do(da) estudante. Esse indicador será usado para pontuação e posição da classificação do estudante na seleção.





I. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO ESTUDANTE

1. Documentação do(a) estudante:

- a) Documento oficial de identificação civil com foto e CPF;
- b) Comprovação de residência na cidade de Niterói: contas de serviços municipais de água e luz, IPTU em nome do (da) estudante candidata (o) a bolsa oferecida pelo presente edital ou do responsável pela residência na qual mora o estudante e que tenha comprovado o compartilhamento da moradia com o (a) estudante mediante o envio da documentação listada no subitem 7.2.4 e envio de declaração, escrita de próprio punho pelo titular da conta de água, luz ou IPTU, que declare a moradia do estudante no referido endereço, constando nome completo, RG e CPF de ambos (titular da conta e candidato (a), endereço por extenso completo;
- c) Comprovação vínculo universitário e de matrícula ativa: Documento que comprove o vínculo ativo emitido pela coordenação do curso no qual deverá constar assinatura e carimbo do (a) coordenador (as/es), ou gerado no sistema oficial da universidade no qual deverá constar QR code ou codificação equivalente para verificação online no sistema da universidade na qual o estudante cursa a graduação;
- d) Comprovante de inscrição em disciplina: comprovante de matrícula em, pelo menos, uma disciplina, no segundo semestre de 2022, emitido pela coordenação do curso no qual deverá constar assinatura e carimbo do (a) coordenador (as/es), ou gerado no sistema oficial da universidade no qual deverá constar QR code ou codificação equivalente para verificação online no sistema da universidade na qual o estudante cursa a graduação
- e) Declaração de hipossuficiência econômica: informando atividade exercida e valor recebido nos meses de abril/2022, maio /2022 e junho de 2022, na qual conste nome completo, RG, e atividade exercida e valores, conforme declaração constante no Anexo II

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:

2. Sobre a composição da renda familiar:

- **2.1.** Para fins de atendimento a este item no que tange a comprovação de renda total familiar no valor de até 3 (três) salários mínimos (referência junho/2022):
- **2.2.** Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem na renda ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. No caso em questão,





representa a unidade que colabora ou não com a renda do estudante;

- **2.3.** Morador(a) é a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do(a) estudante neste edital. No caso de candidatos(as) que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ou que sejam agregados (as) temporariamente em função do curso universitário ou outros, não há necessidade de enviar documentação de colegas.
- **2.4.** É necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O(A) solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção. Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem;
- **2.5.** O(A) estudante é considerado(a) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho(a), residir fora do domicílio familiar e for maior de 18 anos, salvo em casos específicos.
- 3. Documentação de todas as pessoas do núcleo familiar (critérios elencados no item 2 deste anexo I):
 - a) Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento;
- **b)** Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
 - 3.1. Documentação de renda de pessoas do núcleo familiar que trabalhem ou possuem renda: a comprovação de renda deve ser feita de acordo com a declaração feita no formulário online de inscrição e na declaração de renda de hipossuficiência econômica (Anexo II)
 - → ATENÇÃO: IDENTIFICAR QUAL PERFIL DE TRABALHO E RENDA AS PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR SE ENCAIXAM E QUAL TIPO DE DOCUMENTAÇÃO PODE COMPROVAR SUA RENDA:
 - a) Trabalhadores(as) do mercado formal (registrados em carteira, celetistas, servidores(as) públicos(as) civis e militares): Contracheques dos meses de abril/2022, maio/2022 e junho/2022.
 - b) Trabalhadores(as) sem vínculo empregatício e trabalhadores(as) em exercício de atividades informais: Recibos de recebimento de renda referente aos meses de abril/2022, maio /2022 e junho de 2022. São exemplos desses documentos: recibo de Autônomo (RPA) ou; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica do ano de 2021 ou; Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2021 todas as páginas acompanhada do recibo de entrega;





- c) Aposentados(as), pensionistas e/ou beneficiários(as) de programa do INSS ou outros sistemas de Previdência Social: Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de abril/2022, maio /2022 e junho de 2022 ou contracheques dos meses de abril/2022, maio /2022 e junho de 2022, no caso de aposentados(as) por outros sistemas de Previdência.
- d) Outras fontes de renda possíveis e documentações comprobatórias pertinentes:
- Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão: decisão judicial e contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; OU, no caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido: meses de abril/2022, maio /2022 e junho de 2022.
- **Pensão alimentícia informal**: apresentar declaração de próprio em que conste o valor da pensão nos meses de abril/2022, maio/2022 e junho de 2022.
- Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente a abril/2022, maio /2022 e junho de 2022.
- Estágio remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de abril/2022, maio /2022 e junho de 2022.
- Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do beneficio (ex: Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros beneficios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).

Parágrafo único: Esta é uma informação importante para a avaliação socioeconômica, principalmente nos casos em que o(s) benefício(s) for(em) a única renda familiar. Este valor não será computado no cálculo da renda per capita familiar.

III. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE OUTROS INDICADORES SOCIAIS:

- Forma de ingresso no ensino superior A comprovação do indicador da forma de ingresso tem que ser oficial da universidade levando em consideração dos seguintes perfís: ter ingressado no ensino superior por meio de cota racial e/ou por ter cursado todo o ensino médio em escola pública e/ou pelo ProUni (Programa Universidade Para Todos) ou pelo Fies 1 (estudantes contemplados pela modalidade do programa que possuem a renda familiar bruta mensal de até três salários mínimos por pessoa)
- Declaração de <u>não possuir</u> bolsa de estudo, estágio remunerado, bolsa e/ou





auxílio assistencial educacional ou qualquer renda ou vínculo empregatício formal: preencher declaração disponível no **Anexo III.**





ANEXO II

CPE	,	Cartaira	do	, Idantidada
Сгг	, , órgão emis	Cartella	de	data de
emissão,	, orgao enns	eclaro que meu n	úcleo familiar	é composto
por	pessoas. Diante di	sso, declaro que m	ninha condição	econômica
se revela hipossuficie				
R\$				
mensalmente em abri abaixo:	1/2022, maio /2022 e	junho de 2022, c	onforme segu	e na relação
Incluir em cada linha da tabe	,	-	ite familiar q	ue contribuiu para
NOME COMPLETO	RG	TRABALHO/A EXERC	VALOR RECEBIDO (RS	
Declaro ainda inscrição, declarações informações completa as penalidades da lei pela Instituição para PROGRAMA DE PI	ns e exatas, e assumo a Declaro, também, q a avaliá-lo e compro	nentos enviados s a inteira responsab que aceito o sisten ometo-me a cum	ão verdadeiro pilidade pelas na e os critéri prir os regul	os e contém mesmas sob os adotados amentos do

17





ANEXO III

Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício e outros para o Programa Municipal de Promoção Social: Agentes pela Cidadania

Eu,_							,
CPF				Ca	arteira	de	Identidade
				o emissor	·		
data	de emissão,				, declar	o para os	devidos fins
que	não possuo	bolsa d	de estudo,	estágio 1	remunerac	lo, bolsa	e/ou auxílio
assis	tencial educa	cional ou	ı qualquer v	vínculo en	npregatíci	0.	
					Niterói	,/_	de 2022.

Assinatura